

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.190 /

## "APROVA O LOTEAMENTO PARQUE VÊU DAS NOIVAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e, considerando as informações constantes do ofício SPC nº 084/80,

### D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "PARQUE VÊU DAS NOIVAS", de propriedade de Patrimônio Imobiliário S/A, localizado nesta Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs: 000469/75, 003417/75, 005995/76, 000251/78, 000773/78, 004161/78, 004276/78, 004585/78, 005254/78, 005833/78, 006328/78, 005128/79, 007719/79, 000189/80 e 001492/80 e arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

1. Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 130.790,80 m<sup>2</sup> (cento e trinta mil, setecentos e noventa metros e oitenta centímetros quadrados) destinados à área residencial;
- 43.716,23 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis metros e vinte e três centímetros quadrados) destinados a vias públicas;
- 27.182,46 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, cento e oitenta e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados) destinados a áreas verdes;
- 4.323,75 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) destinados ao Centro Comercial.
- 907,76 m<sup>2</sup> (novecentos e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) para o D.M.A.E.

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

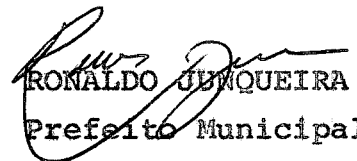
Secretaria Municipal do Governo

## DECRETO Nº 2.190-Continuação /

2. Execução, no prazo de 02 (dois) anos, das obras ' de infra-estrutura previstas no Art. 13, incisos ' I, II, IV (bueiros), V, VI, VII da Lei nº 2.420 , de 17 de maio de 1976, de acordo com a Lei Fede - ral nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
3. Sejam caucionadas ao Município, para garantia das obras mencionadas no item 02, acima, e na forma ' do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo com área total de 32.999,94 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados) da área total dos lotes.

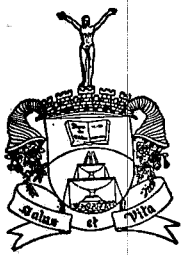
ART. 3º - Revogadas as disposições em con - trário, este decreto entrará em vigor na data de sua publica - ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 1980.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.190 - ANEXO /

LOTES A SEREM CAUCIONADOS

LOTEAMENTO "PARQUE VÉU DAS NOIVAS"

<u>Lotes nº</u>	<u>Área m<sup>2</sup></u>	<u>Lotes nº</u>	<u>Área m<sup>2</sup></u>
029	1.053,00	124	660,00
043	684,75	125	534,75
056	689,75	126	945,13
057	450,12	131	733,50
075	821,90	132	696,60
076	909,10	139	576,00
082	1.107,00	140	576,00
086	525,00	141	522,00
087	501,67	142	522,00
088	469,39	143	633,54
089	469,39	149	618,49
091	469,39	150	643,12
092	547,75	155	455,63
093	525,00	160	765,00
096	836,80	161	765,00
097	1.008,13	162	765,00
100	540,00	163	994,25
101	602,28	164	786,25
102	611,10	183	771,00
103	666,00	184	741,00
104	576,00	185	1.309,80
105	540,00	186	774,01
110	702,00	203	890,00

Área total de lotes caucionados: 32.999,94 m<sup>2</sup>  
(trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), correspondente a 25,23% da área total de lotes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25/03/80